



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 0896, de 21 de abril de 2021.

Ementa: Disciplina a concessão de diárias aos servidores da Administração do Município de Aperibé.

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, no uso das suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o artigo 2º da Lei nº. 420 de 26/06/2009, estabelecendo que as diárias a serem concedidas à servidores de natureza efetiva, contratados por prazo determinado por excepcional interesse público ou ocupantes de cargos em comissão do Município de Aperibé, se destinarão à cobertura de despesas com alimentação e hospedagem

Art. 2º - A concessão de diárias de viagens será solicitada pela Chefia imediata do Servidor, em formulário próprio, que indicará o nome do servidor, número de matrícula, cargo ou função, local para onde se destina, finalidade da viagem e tempo provável de afastamento.

Art. 3º - Os valores das diárias a serem concedidas se darão na forma do quadro abaixo:

Distância	Sem Pernoite	Com Pernoite
De 70 a 160km	50,00	80,00
De 161 a 260km	80,00	100,00
De 261 a 600km	100,00	200,00
Acima de 600km (fora do Estado)	200,00	400,00

Parágrafo Único – O servidor que afastar-se em missão oficial e que em virtude dela ficar afastado por um período superior a 06 (seis) horas, mesmo em distancia inferior àquela descrita na primeira faixa do artigo 3º deste Decreto, desde que comprovada, terá direito a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - As diárias serão concedidas nas modalidades antecipada ou vencida, de acordo com a necessidade da Administração e nos casos em que couber.

Parágrafo Único – As diárias têm caráter indenizatório, e não serão incorporados aos vencimentos, tampouco servirão de base para concessão de qualquer outra vantagem, benefícios adicionais ou indenizações rescisórias.

Art. 5º - As ordens de pagamentos das diárias serão autorizadas pelo Secretário Titular da Unidade administrativa, mediante assinatura e carimbo no formulário próprio de solicitação, ficando responsável pela conferência.

Art. 6º - As diárias concedidas para missão fora da sede do Município serão comprovadas em até 05 (cinco) dias da sua concessão, sob pena de ressarcimento ao Erário Municipal.

Art. 7º - A concessão de diária independerá de prestação de contas, todavia se fará necessário a juntada de documentação comprobatória da realização da viagem objeto de tais concessões, bem como o preenchimento do Anexo I, parte integrante deste Decreto, conforme o caso.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 754/2019 e outras disposições em contrário.

Aperibé, 21 de abril de 2021.

Ronald de Cássio Daibes Moreira
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 0896, de 21 de abril de 2021.

Ementa: Disciplina a concessão de diárias aos servidores da Administração do Município de Aperibé.

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, no uso das suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o artigo 2º da Lei nº. 420 de 26/06/2009, estabelecendo que as diárias a serem concedidas à servidores de natureza efetiva, contratados por prazo determinado por excepcional interesse público ou ocupantes de cargos em comissão do Município de Aperibé, se destinarão à cobertura de despesas com alimentação e hospedagem

Art. 2º - A concessão de diárias de viagens será solicitada pela Chefia imediata do Servidor, em formulário próprio, que indicará o nome do servidor, número de matrícula, cargo ou função, local para onde se destina, finalidade da viagem e tempo provável de afastamento.

Art. 3º - Os valores das diárias a serem concedidas se darão na forma do quadro abaixo:

Distância	Sem Pernoite	Com Pernoite
De 70 a 160km	50,00	80,00
De 161 a 260km	80,00	100,00
De 261 a 600km	100,00	200,00
Acima de 600km (fora do Estado)	200,00	400,00

Parágrafo Único – O servidor que afastar-se em missão oficial e que em virtude dela ficar afastado por um período superior a 06 (seis) horas, mesmo em distancia inferior àquela descrita na primeira faixa do artigo 3º deste Decreto, desde que comprovada, terá direito a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - As diárias serão concedidas nas modalidades antecipada ou vencida, de acordo com a necessidade da Administração e nos casos em que couber.

Parágrafo Único – As diárias têm caráter indenizatório, e não serão incorporados aos vencimentos, tampouco servirão de base para concessão de qualquer outra vantagem, benefícios adicionais ou indenizações rescisórias.

Art. 5º - As ordens de pagamentos das diárias serão autorizadas pelo Secretário Titular da Unidade administrativa, mediante assinatura e carimbo no formulário próprio de solicitação, ficando responsável pela conferência.

Art. 6º - As diárias concedidas para missão fora da sede do Município serão comprovadas em até 05 (cinco) dias da sua concessão, sob pena de ressarcimento ao Erário Municipal.

Art. 7º - A concessão de diária independerá de prestação de contas, todavia se fará necessário a juntada de documentação comprobatória da realização da viagem objeto de tais concessões, bem como o preenchimento do Anexo I, parte integrante deste Decreto, conforme o caso.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 754/2019 e outras disposições em contrário.

Aperibé, 21 de abril de 2021.

Ronald de Cássio Daibes Moreira
Prefeito